

TJJ
1º OF
CX002
0046

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Anno 1738

Juris Pdr. del. de Jun. de 1738

PL

C. 1002

Par. 1002

TJJ
1º of
Cx 002
0046

Autuacis de hum. Tratado
de Mandado de Comissao e In-
quiricao de Pute munker pro
duridar por parte dos Pios Lu-
bargantes Joo Pedro de Proli-
vira e outros herdeiros de Do-
na Joana de Siqueira

Anno do Nascimento
do Nosso Senhor Juy Christo de
mil e setecentos e quarenta e seis
te e doze dias do mes de Abril
do dito anno na villa de
Nova Saldora do Distrito de
Junchehy Comarca da Cida-
de de San Paulo em o Carto-
rio de mim Valentin de Avel-
ante nomeado Juiz de Officio
e de hum Officio de Juiz de
Tratado de Mandado de
Comissao e Inquiricao de Pute
munker pro duridar por parte
dos Pios Lubargantes Joo Pedro
e de Proli vira e outros herdeiros
de Dona Joana de Siqueira
em hum Carta que pende nos
Juros da Ouvidoria geral da Ci-
dade de San Paulo com Ma-
ria Angelica, cujo original
vai remetido para o duto Juiz
de honde em anexo o dito Man-
dado, e para cry tar fayo utram
tuacis e o duto junto o dito
Tratado o qual he o seguinte

av. diante de...
cujos...
quod...

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Embargo

Embargos foras impugnados por parte
da Autoria de jure de que foras susten
tados por parte dos Embargantes de
quem Embargos se fizeram de seguinte
1º Embargos de Validade a Crimina
ra de Joao Simoes, Segurimento de Joao de
almeida quem dizem Sr. Pedro de Oliveira
Sr. Pedro de Oliveira Sr. Luis de
Oliveira, Francisco de Aguiar Sr. Simao de
tra de Embargado Sr. Manoel Angeliano
da Rocha, sendo nupcias. Provaria
que o Doador Joaquim Antonio tem
fidei legitima de Anna de Aguiar
e esta fidei legitima de Anna de Aguiar
queira Sr. Manoel de Aguiar Embarga
dos primeiros nomeados, e de Joao de
to quem representa Sr. Manoel de Aguiar
Sr. Joao de Oliveira, e quanto ao
juntamento com a Embargada Sr.
Joanna pela Representacao de Sr. Manoel
de Aguiar, e Sr. Manoel de Aguiar
da dita Sr. Manoel de Aguiar, e Sr. Manoel de Aguiar
queira. Provaria que o Doador
quando por ou a Crimina de Joao de
co tinha de annos de idade e que vi
va e solto sua herdeira Sr. Manoel de Aguiar
e por consequencia por sua herdeira
nupcias universal de Joao de Aguiar por
morte da dita por ou de Sr. Manoel de Aguiar
a Anna nomeados. Provaria que o Doador
dos nos podia fazer a dita doacao
valida e antes da puberdade
nao se prorrogando em direito com a
cessaria intelligencia para a disposi
cao de Sr. Manoel de Aguiar quem por esta causa Sr.
herdeira prohibida. Provaria que o Doador
dos vivendo em Companhia de Sr.
Paulo falecendo antes de ser aggrava
do de Sr. Manoel de Aguiar, e juntamente a
Embargada consentimento de Sr. Manoel de Aguiar
dos Sr. Manoel de Aguiar Sr. Manoel de Aguiar quem
omnes ma possuicia officii Sr. Manoel de Aguiar
por morte de Sr. Manoel de Aguiar Sr. Manoel de Aguiar
de parte na vizinhanca da sua mo
rada em Doador por ou de Sr. Manoel de Aguiar
sendo ali servido e tratado pela Sr.

2º

3º

4º

Sua Licença de Barão da Amimira
cas da Embargada que apraz a
e serviços do mesmo Barão. Prova
na que a Embargada não é inventa
va adito Doador seu Amigo por quem
te nos Domingos e dias Santos que dia
Emolhuo Fato da Capella de Nossa
Senhora do Carmo filial da Alameda
já onde morava, em outros dias pe
dia pelo notário de quarenta e um
unaria para a sua subsistência nem
a Embargada poderia socorrer por
nao ter com que. Provara que o mes
mo Doador tinha deinken no Co
fio da Orfaria e de terra que em
de Alameda numerario para a sua ter.
Provara que a filia da Alameda da
do a sua nomeada numerario e de
de si requerido tractar o Doador seu
Neto para poder ser privado da
herança do mesmo. Provara que o
requisito ter nos esse Direito se hade
julgar imprudente a Citacao de
embargo a Doador e a Embargada
a Embargada e a Causa julgar o
procedimento presente Embargos de ter
do de sua fama publica. Pelo acobramento
e Causa primitiva do Juiz da Causa
protestos numerarios e Causas. A seguir
no. Segundo a sua contrahida em
dela Embargos e Causas nos Causas
Causas que se deute os numerarios com
claros por Mandado pelo Alcaide
ministro de seu Direito e a parte, e farão
de se ou dando o Direito a Autora em
bargada por seu Advogado e o vis
Causa sua em pugnação, tornando
Causa sua nos Embargantes por seu
Advogado fora os mesmos Embar
gos sustentados de juiz de que se
conclui os autos Conclusos fora
os mesmos leu bidos em anada a
parte que os Contrarias e para un
della a sua tornando Causa sua
a parte esta os Contrarios por se
gacão Causa de qual se portada sua
ad a prova de vinte dias em terra
manente por parte dos seus Em
bargantes requerida Carta de Inqui
ricao como se mostra do termo de

50

60

70

80

do Comarca actual Dom Nuno Lourenço
genio de Louro e Silva por seu
Caro Doutor Manuel Gonçalves
de Ornelas, e pelo Juiz de Direito
Antonio Gonçalves de Sousa, e
Promotor do Real Officio de
Pessoa contra a Laura e Maria
na Angelica da Rocha por dito
quem por alviduacao della sobredito
pedis Carta de Freguesia para a
villa de Albergaria e por quem sou cou
e tributos da dita villa nos padua
produs Tributantes requerio por
tanto quem se porem a dita Carta
de Freguesia para a villa de Albergaria
e honra, e honra, pelo dito Muni
cipio Comissario o seu requerimento
de proprio nome e requerido. Expon
do que se intertemo de requerim
mento da Audiencia de Vila Rica da
Cotta por Lumbraes no Portao
do das audiencias tem a dita
Civica do ditor e quem nullo
parte em Villa de Vila Rica da
e do ditor e quem nullo parte
Officio de quem nullo parte
em se contra a dita villa de
de requerimento da Audiencia
transcripto nos ditor ditor por vir
de qual se do exponer a
Real e ditor e quem nullo parte
dado de Comissario, por vir a dita
qual se do exponer a
no ditor em a dita villa de Vila Rica
Juiz ordinario da Villa de Vila Rica
villa de Vila Rica de Vila Rica de Vila Rica
no de Villa Rica de Vila Rica de Vila Rica
abrigado pelo Real Muni
Doutor Ouvidor Geral e Correg
dor actual da Comarca de Vila Rica
Villa de Vila Rica de Vila Rica de Vila Rica
ciudad de Vila Rica de Vila Rica de Vila Rica
pela Villa de Vila Rica de Vila Rica de Vila Rica
Hada Comissario de Vila Rica de Vila Rica
de Vila Rica de Vila Rica de Vila Rica
por e quem nullo parte
Comissario de Vila Rica de Vila Rica de Vila Rica

Cum prius

Contra Cum prius aequaliter
de hoc a quibus illis appropinquat
provis a X^{mo} Cum prius aequaliter
Distribuitur in mandatis in prius
de hoc a Cabelliam, ou Genivas a
quom p^o ditae Distribuitur, per
tunc, e Conditio providentia usque
quis cas, dos Puttemanhar, qui
per parte dos Prior suos appre
rentareu, pro quantitate a Cada
hunc de p^o de per hujus rorum Co quo
nuy Estador moralis officio di
tor Continuer amiraciter inimica
de e Con p^o d^o ex eo quententiam
Conditio partur, id prius a Cada
hunc dos Artigos dos Embargos
dos Prior contra Cartas usque
nos Conventendo quom p^o d^o d^o
Sumaria e Con p^o d^o d^o d^o d^o d^o
Sim elara edis ten tamunt redan
de a rorum de hujus ditae de q^o d^o d^o
de a rorum de hujus ditae de q^o d^o d^o
de facto proprio licentia contra
ou de quom a a quom ad Comis
de ab omnia Sim elara primario que
tudo per eor de p^o d^o d^o d^o d^o d^o
dos Santos Evangellos in hunc
Lior de hujus quom p^o d^o d^o d^o d^o
morum de hujus quom p^o d^o d^o d^o d^o
res veritate de quom de hujus pro
quentor. Quom Caro quom per
parte de Autor Embargos quom
ras Contradictor a Puttemanhar
nos a Conventendo parum de p^o d^o d^o
te as Contradictor a dita Verbo
manha de hujus quom de hujus
tunc de hujus a principio de p^o d^o d^o
ou a principio de Juramento ou
no fin de hujus a Contradictor quom
de hujus a hujus quom de hujus
te mandatis quom de hujus
aha de hujus a quom de hujus
de hujus de hujus de hujus de hujus
nos tempus de hujus de hujus
de hujus de hujus de hujus de hujus

que para ver jurar Intermentales e
Correr adhi Macas foras Citador, as
partes a suspensão deley. Procurado
ry, e deute fundo odito tempo vossa
admitir-se-mas alguma Interment
nta. Salvo em tanto de vos autente
cam aiti que pels curruo Juizo
da Quinta Curia do Rio general onde
punde a Camra for prorogado sua
y tempo. Concluido adito Juqui
o cas mandara as Escrivas que
juntando a inquirição autente ban
dado do Coniuras para denuncia dos
proprios por ser abis e o herente a
Ley do devoto de Agosto de mil de
the Centos e quatroenta e seis ficando
por em os Cartorios em Coniuras unida
do da mesma Ley. Tratado de
tudo de sua propria Letra por ser
materia de segredo. Limpesadas
seu de pito a algum dotal de ter que
ato de estinguo de for pocias de ter qual
quer duvidad cuja denuncia sera fei
ta no dito Hou. Juizo da Curia
doria onde juntamente a entregar as
Escrivas dominas fize a dor e la
crador em hynda de Justica pa
gor primariamente or Superiores
Satharios que mudarem Juizo ven
erim que tras Contador e la
clarador nos muros Autor.
E quando por algum justo compo
di munto de or vicor e compañhi
ro ou quem vover ligare e super
nos por as inquiris opochery come
ter no Juquielor do Voto Juizo
e quando nos haja, ou seja a compo
dido, algum denuncia deve ligar de
Jann Coniurias e in te ty genter dar
materias do Foro, e esta persona que
enfalta do Juquielor de Officio ou
ver de Supri sera juramentado
por hum delor para que bunde
verdadairamente proceda na dita

N. B.

N. D.

notado Inquirias (Causa) quella
 Circunstancia tao (Circunstancia)
 em materia de tinto, non de raso,
 e outro sim a d'vitorias as C'ivas
 que um autor ita, documentado
 pe. do Xmo Camprase separa
 termo de sua apresentacao, e de
 pois de Concluida a Inquirias
 para termo da juntada da mesma
 para tudo non se p'ridor, tem non
 se temido. Como Causa que
 por parte do Autor Embargado
 ou do outro qual quer pessoa que
 tem duo' opposu' e impediu a se
 cuca' d'ite Xmo a admitir
 nem seuterij sua Embargos por
 to que sejas tao Elevante do C'ivo
 pe. do sim em separada, e sim seque
 em da Execucao da Inquirias
 opodir admitir mar nas d'ite d'ite
 e sim autorador ou d'ite Embargos
 em separada Causa d'ite sua or pa
 rre temido no Xmo Camprase
 Doutor Ouvidor geral e Corregedor
 Condestavel daquelle d'ite
 gar as C'ivas d'ite d'ite por quem
 citada e sobscryta para d'ite pa
 rre Conclusor e d'ite de p'ria em
 recinente do mesmo Embargos
 em d'ite termo Camprase e pa
 rre se camprase e de sua p'ria
 d'ite em C'ivo d'ite em d'ite
 no bre e honorifico Cargo que de
 eruy que d'ite a d'ite e Jus
 ticia da d'ite. O d'ite d'ite
 ginte Xmo Senhor e em an d'ite
 pelo Doutor Doutor Nuno Cu
 quis de Loure e d'ite e d'ite
 Cavalleiro da Camara Real Profe
 no na Ordem de Christo de d'ite
 D'ite Embargo seu Ouvidor geral
 e Corregedor da Comarca de
 ta Cidade de d'ite Paulo Cam
 Alvaro no Civil e Crime de d'ite

Manuina Provedor dos Reis e
rendas dos Defuntos e Auctor
Capellão Meridior Capiteiro e
Officario Intendente do Publico
do Real Casa do Fundico
Superintendente das Terras e
Agua Mineira e suas Terras
e Juro de os Contos do Real Ho
rario em todo a Capitania dos
Furos da Coroa e Recusar e de
reitor, e dar Justificacoes de
Judicio e Minna Conseruador
dos Familiares do Santo Officio
em os Privilegiados e pels. Morros
Senhor que D. Guarde Secretaria
e scripta por Jose da Silva e M
causes Escrivao da Prouisoria
geral e Corricas da Comarca
Dado e passado nesta Cidade de
San Paulo aos Jij do Abril do
mil e seis do Abril do Anno do
Nascento do Nosso Senhor Je
sus Christo do mil e seis cento
e quarenta e quatro. Pagarse ha de foyto dos
tois formos do Regimento a quan
tia do doze mil quatrocentos e cinco
centos e setenta e tres assignatura trecentos
e setenta e tres e Chancellaria para
do que deve ser Jose da Silva
Merrianna que subscreva. Dom
Nuno Eugenio de Loure e Silva
Luzes de Silve. Dom Nuno Euge
nio de Loure e Silva. Pagou tres
ta ruy do Chancellaria que ficam
Carregador no respectivo Livro
afollar. San Paulo Sette do Abril
do mil e seis cento e quarenta e quatro. Mere
anna. Conprida por mim Escrivao
Jose da Silva Merrianna, E por
mim Cabelliao Lourenco Rodri
gues Galante. Numero Intocion
contado equate. Pagou Intocion
ta ruy de Silve. Sette do Abril do mil

Cumprado

Apresentado

de mil oitocentos e quarenta e seis. Margem
 ta. Cumprado. Junho de mil e oitocentos e quarenta e seis.
 do Abril de mil oitocentos e quarenta e seis. São Paulo. Aos dez e sete dias do mes
 do Abril de mil oitocentos e quarenta e seis.
 annos nesta villa de Nova Sucliora
 do Distrito do Junckahy Comarca
 da Cidade de São Paulo em o 6 do
 go em Carar de m or aca da Juiz
 do navio O Capitam de mte de
 São Paulo Goy endem Tabelliao
 ao de ante nomeado me achava e
 sendo ahy por parte dos Embarg
 y antes Louz Pedros de Oliveira
 e outros herdeiros de Donna Luiza
 na de sequina for aprountado
 em an do do Comissao de tropa
 ra ofito de go para a Inquiricao do
 Viagemunha por os Embargos do
 mmes Mandado transcrito
 eido do Superior Juizo da Pua
 dovia geral e Corrico da Cidade
 de São Paulo em adillaco do
 quinze dias, para a do todo contera
 Larri aprountado nos em transy
 co Lou Barbara Tabelliao que os
 crevy. Aos dez e sete dias do mes
 do Abril de mil oitocentos e quarenta e seis.
 annos nesta villa de Nova Suclio
 ra do Distrito do Junckahy Co
 marca da Cidade de São Paulo
 em o Cartorio de mte Tabelliao
 ao de ante nomeado sendo ahy
 abeu de mte Officio junto ante
 Mandado do Comissao de Inqui
 ricao dos Prior Embargantes Joao
 Pedros de Oliveira e outros herde
 ros de Donna Luiza de sequina
 Cuy a Inquiricao he aqum do an
 do de sequin para a contera fars este
 tempo de Ajuntada em transyco.
 Lou Barbara Tabelliao que o cry
 ey. Aos dez e sete dias do mes de

Ajuntado

Ajuntado

domar de Abril de mil e oitocentas e quatro
e quinze annos desta villa de No
sra Senhora do Desterro de S. J. de
S. J. Comarca da Cidade de S. J. de
Paulo em Caras de Teridemia
do Juy Ordinario de Capitão
Vicente de S. J. de S. J. de
em Tabellias as diuitas nomeadas
fui vindo para dizeito de S. J. de
quindize annos de S. J. de S. J. de
reutadas por parte dos ditos
barganter Cujas Intermunhar
vós juramentadas inquireidas
e preguentadas pelo dito Juy e Juy
dito executor promittendo
mas Juy nome Cognome citador
naturalidade e Juy Offi. eor isla
dey ditos e Extremis tuteo buoqu
as diuitas de S. J. de S. J. de
fuis citadas no m. Francisco Jose
Barbora Tabellias que o Juy e Juy
Abnael Francisco Braga Carado C. de S. J.
natural da villa de Tabate, mora
dor no termo da villa de S. J. de
Paz tanta de Alibair que vive
e gozava de S. J. de S. J. de S. J. de
conta annos. Intermunhar e Juy
omnes Juy de S. J. de S. J. de
dos Santos Evangelhos em S. J. de
Livro de S. J. de S. J. de S. J. de
de S. J. de S. J. de S. J. de
em C. de S. J. de S. J. de S. J. de
nunte de S. J. de S. J. de S. J. de
S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de
cebis por S. J. de S. J. de S. J. de
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de
pris. C. de S. J. de S. J. de S. J. de
S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de
S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de
gante quito S. J. de S. J. de S. J. de
e de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de
muro de S. J. de S. J. de S. J. de
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de
ute de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de

Ar. 10

de Anna deliquira e uita p...
ge tina de Joanna deliquira e Bay
de quatro e uita p...
monedoz e Avio de quinto q...
rente por S... de Bay, or q...
ajuntamta Com a Embargada
edun... de Bay e Avio Joanna deliquira
equi... Sabido...
morar...
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

3.
4.

5.

8.

9.

na da Comstao ben do Gilave por ter 8.^o
do Divato, sendo do lado esquerdo
ramento por achas Com. Appoito
tinha de signow Com. the. Juy e
ad. Franço do Lou. Das. born. Subellio
que os eny. San. Paio. Moano
A. Francisco. Draga. Antonio. But. 2.^o
Francis. Pontual. Carudo natural
das illas do Parnai. ba. em. v. do
no termo da villa de San. Joande
Alitayi que vive de sua Lavura
de vida e que de v. ter. querente
v. do anno. por. v. ay. o. m. m. m.
P. m. m. h. a. q. u. m. m. m. m. Juy. de
por. o. juramento. dos. Sanctos. Evan.
gellor. em. h. u. m. do. v. d. l. l. y. u. q. u.
por. sua. mar. de. vida. do. b. e. a. g. o. de
qual. de. for. em. Carregado. do. q. u.
ben. e. si. el. m. u. n. t. e. do. b. e. r. a. e. d. i. v. e. d. a.
do. do. q. u. e. n. do. b. e. n. q. u. i. n. t. a. do. do. q. u.
ce. e. b. e. n. b. i. d. e. por. v. d. l. l. o. d. e. l. t. o. J. u. a.
v. m. t. e. do. b. e. n. do. do. b. e. n. do. p. o. m. e.
tra. C. u. m. p. r. i. s. C. o. d. o. C. o. r. t. u. m. d. e. n. d. e. s.
p. a. r. e. n. t. e. m. d. e. q. u. i. n. d. o. q. u. e. p. o. r. a. p. a. r.
do. d. e. C. u. m. d. e. b. e. n. b. e. n. q. u. e. d. e. b. e. n. t. e.
do. p. r. i. n. c. i. p. a. l. do. p. e. l. o. r. a. r. t. o. g. o. v. d. o. r.
C. u. m. h. a. r. q. u. e. d. o. s. C. u. m. b. a. r. g. a. n. t. e. q. u. e. d. a.
do. do. for. do. b. e. n. do. v. d. l. l. y. u. q. u. e. d. e. b. e. n. t. e.
A. q. u. e. i. n. u. i. s. d. e. i. q. u. e. d. e. b. e. n. t. e. q. u. e.
q. u. e. o. D. o. n. d. o. r. J. u. a. q. u. i. n. d. o. A. t. o. n. i. s. b. e.
ra. f. i. l. l. o. l. e. g. i. t. i. m. o. d. e. A. n. n. a. d. e. l. i. q. u. i. r. a.
e. u. t. a. f. i. l. l. o. l. e. g. i. t. i. m. o. d. e. J. u. a. n. n. d. e.
d. i. q. u. i. r. a. M. a. j. d. o. q. u. e. d. o. s. C. u. m. b. a. r.
g. a. n. t. e. p. r. i. m. e. i. r. o. r. e. m. c. a. l. o. r. e. A. v. o.
do. q. u. i. n. t. o. q. u. e. d. e. b. e. n. t. e. p. o. r. s. u. a.
f. i. l. i. a. d. o. P. a. y. d. i. v. i. d. o. b. a. r. y. h. a. o. l. i.
v. i. r. a. v. i. q. u. i. n. t. a. d. o. s. j. u. n. t. o. r. e. m. c. o. m. t. a.
b. e. n. d. o. C. u. m. b. a. r. g. a. n. t. e. J. u. a. n. n. d. e.
p. o. r. p. a. r. t. e. d. e. s. u. a. M. a. j. d. o. s. h. e. n. t. e.
v. o. r. d. a. n. u. s. m. a. c. o. m. t. a. b. e. n. d. o.
s. u. a. A. v. o. J. u. a. n. n. d. e. l. i. q. u. i. r. a. m. a. j. n. u. e.
d. e. n. d. e. d. e. b. e. n. t. e. A. s. e. q. u. i. n. d. o. d. i. v. i. d. o. q. u. e. d. e. b. e.
q. u. e. o. D. o. n. d. o. r. p. a. r. o. u. a. l. s. u. n. t. a. r. a. e. m.
t. e. m. p. o. q. u. e. d. e. b. e. n. t. e. v. o. r. d. a. n. u. s. A. v. o. e. q. u. e.
d. e. b. e. n. t. e. d. e. p. a. r. a. d. o. r. m. e. n. t. o. r. a. n. n. o. r. p. r. i.

Nota
10

es

annos univocamente moris o sep
 nio de Doador id e poy adito su d h
 (trava de sigura) unoy noo d h
 lute. Atercioo d h d u d a. A
 equarto d h d qu d l d qu por morte
 dor Puyi dor Doador paron uto ante
 rar Comda Curbargala sua d man
 em hum l hunc i n h q u amur un d u n
 for paur ex p u d sua Carapua ali
 nio et o d ite Doador em l o r u d o m a r
 Curbargala q u d m u r i n o t i a h o r a l i d e r
 v i a r o s t i p e r i s t a D o a d o r d e h u m l e u m
 v o q u d p o r u t u r a d e l b a r s o l a d u m
 n e r t r a c o s d e l u b a r g a l a d e p o s d e t a
 m i n u t r a c o s d a l e p i d a l u b a r g a l a
 d q u a l t a t e r i p p r o u e t a r a m d o r s i r i
 n o r d o n n u n i a d o l i r a u o u n o y n a o
 d e r e d i t e. A r g u m e n t o d e r e u t e u t e
 n u n h a q u d l a d q u a d o a d o r a l q u d
 m a s o r y p e d i a e n u o l a d e q u a m d u d
 e o d e l t e u t e p u n h a t u r l i n d e t a q u o d
 a l g u m a r e r e r p e d i a m u n o y n a o d e r i
 d i t e. A d e p t o d e r e q u d l a d q u o d l i
 t e D o a d o r t e n h a d e u t e n o r C o p p i
 d e r P e p o r y e n d a v i t a d e A t t e b a r g a
 e q u d a l g u m a y u m t e r a v e p e r a d o h u m
 N y t e n a n o u n o y n a o d e r e d i t e. A d e
 t i m o d e r e u a d e e n u o t a t b i r d o d i t a
 e o p o r l a d e D i r u t o u d n o l l e t i
 d o o f f e n j u r a m e n t o p o r a r h a r C u r o
 d e p o r t e t e u h a d e p i q u o n C o m d e t e
 J u r y u n d r a n g c o d u d D a b e r a d a
 r e l l i a s q u d u g e r e n g e S a n t P a i o. A n
 t o n i o F r a n c o P e n h a d e P a r t h o l o
 n u n d r a n s d e G o d o v i j C a r a d e n a
 t u e l d e l i t a d e l a n d o u s D e p e r t e
 t a d e A t t e b a r g a e n v a d o r n o t e r n o
 d a m u r n o q u d v i r o d e l e u d L a o c u
 e n d i d a d e q u d d e r e t e r c i n c a n t a
 e q u a t r o a n n o r C u r t r a m e n t a d q u a m
 o r u s n o J u r y d e p e r n o j u r a m e n t o
 d o r S a n t o r C o a n g e l l o r e n d u m l i
 o r o d e l l y e n d q u d p o r l e u d n e a d d e
 n i t a l o b e a r g o d e q u a l l i t o r e n

30
4

50

60

70

80

Out. 30

e juntamente com a lida bargada
deu firmaviz pela d. m. r. m. t. i. a. d.
Sua Magestade nos ha devida q. m. l. a.
per d. l. d. d. d. l. d. d. l. d. d. l. d. d. l. d. d.
e q. m. l. a. d. i. n. d. m. l. d. i. n. m. m. h. a.
s. b. i. d. e. m. l. a. r. a. o. d. e. l. i. r. o. v. i. n. h. o. d. a.
C. m. b. a. r. g. a. d. a. c. o. m. o. t. a. v. b. e. n. p. o. r. d. e. r.
p. a. r. e. n. t. e. l. a. m. i. s. e. r. i. a. d. e. m. o. t. u. r.
b. e. n. d. o. e. n. b. a. r. g. a. n. t. e. s. i. n. a. i. j. n. a. o.
d. i. n. d. d. e. t. e. A. s. e. q. u. e. n. d. o. d. i. n. d. q. u. e.
s. a. b. e. q. u. e. p. o. z. i. m. i. r. a. m. e. n. t. e. m. o. r. t. o.
o. D. o. n. d. o. S. o. n. q. u. i. n. A. n. t. o. n. i. o. e. l. e. p. o. z.
e. t. e. a. d. A. o. S. o. n. n. a. d. e. l. i. g. u. e. r. r. o. i. n. a. i. j.
n. o. s. d. i. n. d. d. e. t. e. A. s. e. q. u. e. n. d. o. d. i. n. d.
v. a. d. a. d. A. o. q. u. a. n. t. o. d. i. n. d. e. l. l. e. P. u. t. e. m.
u. h. a. s. a. b. e. p. o. r. v. i. z. q. u. e. f. a. l. i. c. i. e. n. d. o.
o. P. a. i. s. d. e. d. i. t. a. D. o. n. d. o. s. p. a. r. o. v. i. d. e.
a. m. o. r. a. s. C. e. n. t. u. s. S. r. m. a. r. c. o. s. d. e.
p. o. z. i. m. a. n. d. o. m. a. l. e. n. b. a. r. g. a. l. a. f. a. c. e.
h. u. m. l. a. u. r. i. n. t. e. s. a. o. p. e. d. e. l. i. d. a. m. e.
r. a. d. a. m. e. d. e. D. o. n. d. o. s. p. a. r. o. v. i. d. e. a. m. o. r. a. s.
b. e. n. d. o. a. l. i. t. r. a. t. a. d. o. p. o. r. h. u. m. l. e. d. e.
c. r. o. v. o. d. e. b. a. i. s. o. p. o. r. v. i. d. a. A. d. m. i. n. i. s.
t. r. a. c. a. s. d. e. C. e. n. b. a. r. g. a. l. a. d. a. q. u. e. l.
t. e. s. h. u. l. d. e. n. v. i. a. d. e. m. e. n. c. i. o. n. a. d. o.
e. s. c. r. a. v. o. i. n. t. o. d. e. o. b. i. d. i. n. v. i. s. o. i. n. a.
i. g. n. a. s. d. i. n. d. d. e. t. e. A. s. e. q. u. e. n. d. o. d. i. n. d.
q. u. e. s. a. b. e. e. l. l. e. P. u. t. e. m. u. h. a. p. o. r. o. v. i. z.
d. i. n. d. e. v. e. n. i. a. s. p. e. r. s. o. a. s. q. u. e. s. o. D. o. n. d. o.
p. e. d. i. o. e. m. i. s. t. a. a. l. i. d. e. l. a. d. e. l. i. d. a.
n. o. v. a. d. a. e. q. u. e. t. a. s. b. e. n. d. a. l. l. e. P. u. t. e.
m. u. n. h. a. p. u. d. i. s. a. l. q. u. i. n. a. e. v. i. z. i. n. a. i. j.
n. o. s. d. i. n. d. d. e. t. e. A. s. e. q. u. e. n. d. o. d. i. n. d. e. l. l. e.
P. u. t. e. m. u. h. a. q. u. e. s. a. b. e. q. u. e. o. D. o. n.
d. o. t. e. m. d. e. n. h. u. s. e. s. C. o. p. r. e. d. o. r. e.
f. a. c. i. i. n. a. i. j. n. a. s. d. i. n. d. d. e. t. e. l. i. t. e.
n. o. s. d. i. n. d. p. a. l. l. a. Q. u. e. m. o. t. a. v. b. e. n.
d. o. C. e. t. a. v. o. p. o. r. h. e. r. d. i. t. e. D. i. r. i. t. o. e. l. l. e.
d. o. l. l. e. l. i. d. o. s. o. p. e. n. j. u. r. a. m. e. n. t. o. p. o. r. a. l. h. a.
Q. u. e. m. o. s. o. p. o. r. t. o. t. e. n. h. a. d. e. p. i. g. u. e. r. r. o.
C. e. n. d. e. l. l. e. J. u. r. i. s. d. i. c. t. o. r. i. o. S. o. n.
D. a. s. b. o. r. a. P. a. b. e. l. l. i. a. s. q. u. e. d. o. y. e. n. v. i. z.
S. a. n. P. a. i. s. - S. r. a. m. i. j. o. S. a. b. o. r. a.
P. i. n. g. - S. o. n. q. u. i. n. D. e. u. m. d. e. l. i. d. e. C. e. n. t. a. 5.
n. d. e. C. a. d. o. n. a. t. u. r. a. l. d. e. f. i. g. u. e. r. r. a.

2.^o

3.^o
4.^o

5.^o

6.^o

7

8.^o

de sua morada para o edifício de D. Pedro
 ali morar em Lisboa de mais cinquenta
 ou quarenta mil reais, e de aqui
 to ali morar muitos annos de aqui
 do tratando de elle hum novo livro
 no nome de lizo de D. Administr
 touros de Lisboa e de qual ta
 bem se autoriza de D. Servicos de
 rones em ta digo de rones em ta
 Livro, em as nas dire dente. No
 quinta dire de D. Antonio de aqui
 Subpoer que de Lisboa e de aqui
 toda a sua pobreza sempre ali
 mentava de D. Pedro em aquillo
 que podia dar mais dire de D. An
 te munda que de alguma vez por
 deo alguma em mollos e de D. An
 do para Comprar alguma que ta
 tes, em as nas dire de D. An to
 bem de digo de D. An to dire
 nada como tam bem de de tempo
 e os taos por de D. An to, e de
 do de lizo de aqui, e de aqui por
 de char como de aqui de aqui de aqui
 quora de D. An to de aqui de aqui
 es de D. An to de aqui de aqui de aqui
 cura = de D. An to = de aqui de aqui
 us de de aqui = de aqui de aqui
 dig de aqui de de aqui de aqui
 Contor e aqui de aqui de aqui
 villa de de aqui de aqui de aqui
 rante de aqui de aqui de aqui de aqui
 tas de aqui de aqui de aqui de aqui
 de aqui de aqui de aqui de aqui
 mado de aqui de aqui de aqui de aqui
 Inquiridas, de aqui de aqui de aqui
 te de D. An to de aqui de aqui de aqui
 Pedro de de aqui de aqui de aqui de aqui
 de aqui de aqui de aqui de aqui de aqui
 quora foi de aqui de aqui de aqui
 to de aqui de aqui de aqui de aqui
 munda de aqui de aqui de aqui de aqui

5

00
40
80

Carteira de

Dobro adevotum, efficitur hunc
curia aliqua cum dicitur que
apud pub. lex enim imperii
quo prius originant quod ai limiti
de para superioribus dicitur de
curia general de Ciudad de San Pau
lo non dicitur in Reporto in se de que
agitur in si quis de quibus si quis
Naro tan sordente in la villa de
Jundiathy ad vintu coloy dicitur
de quibus de Abril de Anno de
Nascimento de Nono Junhor
Jury curia de mil vite untor
equine. Pagar ubi de finitio de
to a quantio de dny mil si tolen
tor untor in Franjico San Barbara
Sabellio quod vey imperia
si quis

Franjico San Barbara

Confirido p nra
Sabellio Barbara

N. 2071 Centum et octo
de dny mil y setecientos
Pag. 123 ruy de quibus las quoy dicitur
El Mo Jundiathy pagar a la villa de San
Jundiathy 22 de Abril
22 de Abril de 1845 San barba
1845
Amadeo
San barba

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century manuscript.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or a list of names, located in the lower half of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU